

ral nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 61.979, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDDON Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código DE-SPD558300-558.558-619-D02/001, e no memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP nº 20327/2016, necessárias à implantação do dispositivo (tipo 2 – trombeta sem retorno) do Km 558+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guararapes e Rubiácea e Comarca de Guararapes, com área total de 34.615,19m² (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - área 1 (rev.01) - área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD558300-558.558-619-D02/001, desapropriação necessária à implantação do dispositivo do Km 558+900m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guararapes e Rubiácea e Comarca de Guararapes, que consta pertencer a Katayama Alimentos Ltda. e/ou outros, que está localizada do lado direito da SP-300 sentido de São Paulo e que começa no ponto “A” de coordenadas, N=7.654.116,179, E= 530.922,851, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 151°47’25,15” e distância de 77,335m; segmento B-C, em linha reta com azimute 276°16’20,06” e distância de 7,542m; segmento C-D, em linha reta com azimute 288°08’48,33” e distância de 13,957m; segmento D-E, em linha reta com azimute 300°32’30,72” e distância de 14,464m; segmento E-F, em linha reta com azimute 312°53’08,31” e distância de 12,017m; segmento F-G, em linha reta com azimute 324°54’30,77” e distância de 13,359m; segmento G-H, em linha reta com azimute 335°31’23,30” e distância de 11,672m; segmento H-I, em linha reta com azimute 347°57’36,66” e distância de 14,349m; segmento I-J, em linha reta com azimute 2°25’57,48” e distância de 14,560m; segmento J-A, em linha reta com azimute 97°30’39,34” e distância de 20,533m, perfazendo uma área total de 1.873,21m² (um mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

II - área 1A (rev.01) - área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD558300-558.558-619-D02/001, desapropriação necessária à implantação do dispositivo do Km 558+900m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guararapes e Rubiácea e Comarca de Guararapes, que consta pertencer a Katayama Alimentos Ltda., que está localizada do lado direito da SP-300 sentido de São Paulo e que começa no ponto “A” de coordenadas, N=7.654.089,675, E=531.123,927, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 151°14’48,69” e distância de 111,944m; segmento B-C, em linha reta com azimute 311°51’36,80” e distância de 20,088m; segmento C-D, em linha reta com azimute 295°42’40,14” e distância de 27,188m; segmento D-E, em linha reta com azimute 286°35’19,64” e distância de 4,025m; segmento E-F, em linha reta com azimute 270°11’26,20” e distância de 6,613m; segmento F-G, em linha reta com azimute 253°51’33,93” e distância de 4,234m; segmento G-H, em linha reta com azimute 239°34’15,00” e distância de 7,187m; segmento H-I, em linha reta com azimute 243°36’21,40” e distância de 6,593m; segmento I-J, em linha reta com azimute 253°13’02,94” e distância de 6,854m; segmento J-K, em linha reta com azimute 263°08’38,31” e distância de 6,869m; segmento K-L, em linha reta com azimute 272°59’17,88” e distância de 6,886m; segmento L-M, em linha reta com azimute 283°14’01,45” e distância de 7,256m; segmento M-N, em linha reta com azimute 293°06’05,28” e distância de 6,507m; segmento N-O, em linha reta com azimute 302°48’28,62” e distância de 6,864m; segmento O-P, em linha reta com azimute 312°27’07,39” e distância de 6,871m; segmento P-Q, em linha reta com azimute 322°15’59,88” e distância de 6,742m; segmento Q-R, em linha reta com azimute 328°49’10,05” e distância de 9,020m; segmento R-S, em linha reta com azimute 310°52’27,53” e distância de 6,556m; segmento S-T, em linha reta com azimute 294°14’54,16” e distância de 4,558m; segmento T-U, em linha reta com azimute 278°36’58,86” e distância de 48,826m; segmento U-V, em linha reta com azimute 271°26’03,16” e distância de 39,954m; segmento V-W, em linha reta com azimute 276°16’15,88” e distância de 2,014m; segmento W-X, em linha reta com azimute 331°47’25,15” e distância de 77,335m; segmento X-A, em linha reta com azimute 97°30’36,01” e distância de 202,817m, perfazendo uma área total de 14.128,72m² (quatorze mil, cento e vinte e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

III - área 2 (rev. 01) - área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD558300-558.558-619-D02/001, a desapropriação necessária à implantação do dispositivo do Km 558+900m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guararapes e Rubiácea e Comarca de Guararapes, que consta pertencer a Katayama Alimentos Ltda., que está localizada do lado direito da SP-300 sentido de Mato Grosso e que começa no ponto “A” de coordenadas, N=7.654.174,823, E=531.077,846, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 277°23’05,07” e distância de 169,702m; segmento B-C, em linha reta com azimute 6°24’22,66” e distância de 14,358m; segmento C-D, em linha reta com azimute 14°23’15,69” e distância de 13,562m; segmento D-E, em linha reta com azimute 27°29’16,31” e distância de 15,744m; segmento E-F, em linha reta com azimute 42°47’05,93” e distância de 18,551m; segmento F-G, em linha reta com azimute 59°39’06,51” e distância de 20,497m; segmento G-H, em linha reta com azimute 77°14’17,51” e distância de 19,258m; segmento H-I, em linha reta com azimute 92°02’12,31” e distância de 16,066m; segmento I-J, em linha reta com azimute 103°05’30,44” e distância de 37,654m; segmento J-K, em linha reta com azimute 95°32’17,47” e distância de 13,823m; segmento K-L, em linha reta com azimute 152°33’27,62” e distância de 6,397m; segmento L-M, em linha reta com azimute 151°21’12,72” e distância de 23,875m; segmento M-N, em linha reta com azimute 152°09’57,30” e distância de 40,022m; segmento N-O, em linha reta com azimute 153°32’27,70” e distância de 20,532m; segmento O-A, em linha reta com azimute 251°44’37,20” e distância de 1,826m, perfazendo uma área total de 10.279,29m² (dez mil duzentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

IV - área 3 (rev.01) - área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD558300-558.558-619-D02/001, desapropriação necessária à implantação do dispositivo do Km 558+900m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guararapes e Rubiácea e Comarca de Guararapes, que consta pertencer a Katayama Alimentos Ltda., que está localizada do lado direito da SP-300 sentido de Mato Grosso e que começa no ponto “A” de coordenadas, N=7.654.162,756, E=531.169,122, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 277°35’56,53” e distância de 69,820m; segmento B-C, em linha reta com azimute 332°16’30,12” e distância de 127,406m; segmento C-D, em linha reta com azimute 338°48’47,85” e distância de 31,900m; segmento D-E, em linha reta com azimute 125°12’13,19” e distância de 24,906m; segmento E-F, em linha reta com azimute 116°29’55,62” e distância de 8,120m; segmento F-G, em linha reta com azimute 105°38’15,81” e distância de 18,545m; segmento G-H, em linha reta com azimute 113°34’27,56” e distância de 29,795m;

segmento H-I, em linha reta com azimute 118°08’23,63” e distância de 15,849m; segmento I-J, em linha reta com azimute 123°45’21,09” e distância de 15,942m; segmento J-K, em linha reta com azimute 143°05’41,41” e distância de 15,597m; segmento K-L, em linha reta com azimute 161°41’37,76” e distância de 15,196m; segmento L-M, em linha reta com azimute 182°10’51,93” e distância de 14,846m; segmento M-N, em linha reta com azimute 194°38’53,45” e distância de 12,535m; segmento N-O, em linha reta com azimute 182°51’03,59” e distância de 9,530m; segmento O-P, em linha reta com azimute 166°13’18,05” e distância de 12,176m; segmento P-Q, em linha reta com azimute 145°01’56,80” e distância de 9,977m; segmento Q-R, em linha reta com azimute 131°55’52,44” e distância de 13,618m; segmento R-A, em linha reta com azimute 125°24’46,60” e distância de 13,883m, perfazendo uma área total de 8.240,45m² (oito mil duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

V - área 4 (rev.01) - área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD558300-558.558-619-D02/001, desapropriação necessária à implantação do dispositivo do Km 558+900m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guararapes e Rubiácea e Comarca de Guararapes, que consta pertencer a Katayama Alimentos Ltda., que está localizada do lado direito da SP-300 sentido de São Paulo e que começa no ponto “A” de coordenadas, N=7.654.084,374, E=531.168,753, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B, em linha reta com azimute 242°27’24,93” e distância de 15,878m; segmento B-C, em linha reta com azimute 331°59’17,42” e distância de 11,779m; segmento C-A, em linha reta com azimute 98°51’37,85” e distância de 19,847m, perfazendo uma área total de 93,51m² (noventa e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas em cada uma das áreas elencadas no “caput” e seus incisos deste artigo.”.(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.377, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel sem benfeitorias, localizado na Avenida Japão, nº 1.587, Município de São Paulo, com área total de 13.062,40m² (treze mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.891, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 49.489, conforme identificado no Processo SEE-344.180/2019.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à implantação de um reservatório para contenção de enchentes – Reservatório do Córrego Paciência.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2019
RODRIGO GARCIA
Rossieli Soares da Silva
 Secretário da Educação
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.378, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece a obrigatoriedade de uso das minutas-padrão elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - As minutas-padrão elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado e disponibilizadas no sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP são de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta e pelas autarquias, excetuadas as universidades públicas estaduais.

§ 1º - As minutas-padrão serão disponibilizadas para acesso e uso no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, na opção “minutas de editais”, podendo ser editadas pela unidade compradora nos campos liberados para as adaptações necessárias à contratação pretendida.

§ 2º - A autoridade competente para autorizar a licitação e o servidor responsável pela instrução do processo administrativo deverão certificar nos autos o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, mediante subscrição de declaração conjunta em que:

1. atestem o uso das minutas-padrão de edital e de seus respectivos anexos, elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado;
2. declarem que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pelo órgão jurídico, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - O Procurador Geral do Estado poderá editar resolução contendo normas complementares à aplicação deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2019
RODRIGO GARCIA
Gabriela Redona Chiste
 Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Americo Ceiki Sakamoto
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
 Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossieli Soares da Silva
 Secretário da Educação
Milton Luiz de Melo Santos
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
 Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
 Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
 Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
 Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
 Secretário de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira
 Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
 Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
 Secretário da Administração Penitenciária
Paulo José Galli
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
 Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
 Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmath
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Affonso Emilio de Alencastro Massot
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Relações Internacionais
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.379, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVIAS, a área necessária às obras de implantação do dispositivo de retorno do Km 164+750m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município e Comarca de Itapetininga, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº DE-SPD164270-164.165-320-D03/001 e no memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP nº 23.131/2017, necessárias às obras de implantação do dispositivo de retorno do Km 164+750m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município e Comarca de Itapetininga, com área total de 5.896,49m² (cinco mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados), inserida no perímetro a seguir descrito, área esta pertencente aos proprietários, ora identificados:

I - área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD164270-164.165-320-D03/001, situa-se à Rodovia Raposo Tavares - SP-270, km 164+750m - Pista Leste, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer à GILDA HELENA BARTH CALUX, ARLINDO FERRAZ CALUX E/OU OUTROS, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.386.431,663931m e E=801.260,394661m, azimute 65°33’50” e distância de 83,41m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.386.466,170834m e E=801.336,337178m, azimute 166°52’25” e distância de 30,59m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.386.436,376113m e E=801.343,285170m, azimute 65°33’49” e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.386.437,203481m e E=801.345,106012m, azimute 166°52’25” e distância de 40,79m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.386.397,477186m e E=801.354,370001m, azimute 155°33’49” e distância de 20,00m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.386.379,268774m e E=801.362,643678m, azimute 245°33’49” e distância de 2,14m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.386.378,383732m e E=801.360,695910m, azimute 335°14’07” e distância de 3,34m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.386.381,416885m e E=801.359,296656m, azimute 330°42’29” e distância de 1,06m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.386.382,345075m e E=801.358,775954m, azimute 326°11’56” e distância de 1,22m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.386.383,356790m e E=801.358,098639m, azimute 321°46’49” e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.386.384,156852m e E=801.357,468604m, azimute 317°30’58” e distância de 1,14m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.386.384,997052m e E=801.356,699141m, azimute 313°04’13” e distância de 1,11m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.386.385,755312m e E=801.355,888006m, azimute 307°58’38” e distância de 1,47m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.386.386,657741m e E=801.354,732005m, azimute 303°02’54” e distância de 1,03m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.386.387,217998m e E=801.353,870878m, azimute 297°54’51” e distância de 1,57m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.386.387,953121m e E=801.352,483306m, azimute 254°44’06” e distância de 35,60m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.386.378,580888m e E=801.318,141929m, azimute 253°10’42” e distância de 2,21m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.386.377,940620m e E=801.316,024150m, azimute 255°31’40” e distância de 2,28m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.386.377,370155m e E=801.313,813908m, azimute 257°39’40” e distância de 1,80m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.386.376,985739m e E=801.312,056570m, azimute 259°08’06” e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.386.376,793234m e E=801.311,053616m, azimute 260°07’34” e distância de 0,88m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.386.376,643093m e

E=801.310,191015m, azimute 261°00’44” e distância de 0,82m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.386.376,514997m e E=801.309,381116m, azimute 261°46’27” e distância de 0,64m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.386.376,423777m e E=801.308,750118m, azimute 262°37’59” e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.386.376,294801m e E=801.307,752569m, azimute 265°00’04” e distância de 3,52m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.386.375,987657m e E=801.304,241100m, azimute 268°36’37” e distância de 3,38m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.386.375,905685m e E=801.300,862240m, azimute 271°53’36” e distância de 2,90m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.386.376,001544m e E=801.297,962475m, azimute 274°56’41” e distância de 2,94m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.386.376,254676m e E=801.295,036702m, azimute 278°00’06” e distância de 2,91m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.386.376,660038m e E=801.292,153055m, azimute 280°37’33” e distância de 2,11m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.386.377,048850m e E=801.290,080636m, azimute 283°26’00” e distância de 3,26m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.386.377,806834m e E=801.286,907147m, azimute 286°53’54” e distância de 3,37m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.386.378,785371m e E=801.283,686081m, azimute 290°04’28” e distância de 2,71m, seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.386.379,715571m e E=801.281,140679m, azimute 292°51’28” e distância de 2,61m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.386.380,731315m e E=801.278,731111m, azimute 295°12’01” e distância de 1,87m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.386.381,526368m e E=801.277,041561m, azimute 335°33’51” e distância de 45,06m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.386.422,549849m e E=801.258,401648m, azimute 358°38’06” e distância de 0,47m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.386.423,020047m e E=801.258,390444m, azimute 359°33’34” e distância de 0,97m, seguindo até o vértice 39, de coordenadas N=7.386.423,994431m e E=801.258,382955m, azimute 3°05’49” e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 40, de coordenadas N=7.386.424,999116m e E=801.258,437310m, azimute 7°48’05” e distância de 0,99m, seguindo até o vértice 41, de coordenadas N=7.386.425,984796m e E=801.258,572358m, azimute 9°30’46” e distância de 0,99m, seguindo até o vértice 42, de coordenadas N=7.386.426,965520m e E=801.258,736700m, azimute 13°50’25” e distância de 1,00m, seguindo até o vértice 43, de coordenadas N=7.386.427,938709m e E=801.258,976462m, azimute 15°17’31” e distância de 1,00m, seguindo até o vértice 44, de coordenadas N=7.386.428,901988m e E=801.259,239839m, azimute 18°12’15” e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 45, de coordenadas N=7.386.429,864733m e E=801.259,556450m, azimute 22°35’29” e distância de 0,97m, seguindo até o vértice 46, de coordenadas N=7.386.430,763755m e E=801.259,930517m, azimute 27°16’35” e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.896,49m² (cinco mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas da área elencada no “caput” e seu inciso deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.380, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias do Tietê S.A., as áreas necessárias às obras de melhoria de dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km